

Projetos de Leis n°.s 151 e 152/2011

Cria vagas de professor de educação física nos serviços municipais de saúde e nas Secretarias Municipais de Esporte e Cultura e da Criança e Desenvolvimento Social.

Parecer jurídico

Os projetos acima relacionados, pretendem criar vagas para o cargo de professor de educação física, a serem dispostos da seguinte maneira:

- 06 vagas de professor de educação física, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento aos programas decorrentes do Pacto Pela Saúde, do SUS, em especial para a Saúde Mental e da Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência;
- 30 vagas de professor de educação física, a serem distribuídas entre as Secretarias Municipais de Esporte e Cultura e da Criança e Desenvolvimento Social, a desenvolverem suas atividades no equipamento públicos, tais como ginásios de esportes, centro da juventude, muxirão, Pró-Jovem.


Em ambos os casos, os profissionais serão contratados por meio de concurso público, e perceberão seus vencimentos e vantagens, conforme previsão da Lei nº. 2287/2011. No caso dos profissionais chamados para a Secretaria Municipal de Saúde, fica vedada a acumulação de jornadas em outros setores do serviço público municipal em regime de horas-extras ou serviços extraordinários.

Existe previsão orçamentária e possibilidade de contratação desses profissionais conforme apresentado no impacto orçamentário-financeiro, atendendo os requisitos estabelecidos pela LRF.

Inexistem impedimentos legais à aprovação dos projetos.

É o parecer.

Castro, 13 de outubro de 2.011.


Patrícia M. Fontoura Selmer
OAB/PR 26.548